

Nº 002/22

Circular Pirassununga Porto Ferreira

Assunto: Contribuição Assistencial dos Empregados

Pirassununga, 04 Janeiro de 2023

Prezadas (os) Empresárias (os) e Contabilistas.

A Convenção Coletiva de Trabalho vigente em seus parágrafos das cláusulas 17ª e 27ª estabelecem condições para a cobrança ou não da Contribuição dos empregados.

Assim, alertamos à empresa pelo efetivo cumprimento destas cláusulas. A falta do desconto sem respectiva manifestação do empregado será imputada à empresa a responsabilidade pelo pagamento da respectiva contribuição.

Atenciosamente,

Paulo João de Oliveira Alonso

Presidente

dl